

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 564 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o memorando n. 095/2025-DGEP, solicitação da Gestora do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, para realizar visitas técnicas nas subseções, conforme orientações da CTFIS;

CONSIDERANDO o relatório da visita técnica CTFIS referente ao processo de trabalho do Departamento de Fiscalização, em realizar acompanhamento técnico nas subseções com atividades de fiscalização por meio de supervisão periódicas, a fim de uniformizar condutas de fiscalização, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a empregada pública, Coordenadora do Departamento de Fiscalização Enfermeira Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404, a realizar visita técnica na subseção do Coren, de Dourados/MS, para instituir cronograma de acompanhamento técnico das subseções com atividades de fiscalizações por meio de supervisões periódicas, a fim de uniformizar condutas de fiscalização, no período de 24 a 27 de novembro/2025, em Dourados/MS.

Art. 2º A Coordenadora Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, fará jus a 3½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 24 de novembro e retorno ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Conceder passagens terrestres de ida e retorno para a empregada pública, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, para realizar a referida atividade.

Art. 4º A Atividade pertence ao centro de Fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente

Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária

Coren-MS n. 96606-ENF